

Divisão de Uso do Solo - DUS



**Relatório Anual de
Atividades 2023**

Rio Branco – Acre
Janeiro de 2024

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE

André Luiz Pereira Hassem – Diretor Presidente

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, ATIVIDADES RURAIS E
FLORESTAIS - DIIARF**

Ana Paula da Silva Leite Souza

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL RURAL E
FLORESTAL - DELARF**

Cristiane Araújo de Souza Oliveira

DIVISÃO DE USO DO SOLO - DUS

Alessandro Amaral

APRESENTAÇÃO

No Brasil, a avaliação de impacto ambiental e o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras constituem instrumentos para a execução da **Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº 6938**, editada em 31 de agosto de 1981.

No âmbito da **Lei nº 6938/81** foi instituído o **Conselho Nacional do Meio Ambiente** (Conama), órgão responsável pelo estabelecimento de normas e critérios para o licenciamento ambiental. Considerando a necessidade de se estabelecerem definições, responsabilidades, critérios básicos e diretrizes para o uso e implementação da avaliação de impacto ambiental, o Conama publicou, em **23 de janeiro de 1986, a Resolução nº 001**.

A relevância adquirida pela questão ambiental no cenário brasileiro resultou, fato ímpar, em inclusão na **Constituição Federal**, promulgada em 05 de outubro de 1988, de um capítulo dedicado ao meio ambiente: o **Capítulo VI, Art. 225**, que define os direitos e deveres do Poder Público e da coletividade em relação à conservação do meio ambiente como bem de uso comum.

A evolução das experiências de licenciamento nos órgãos de meio ambiente do País em pouco tempo demonstrou a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no sistema de licenciamento, dando ensejo à publicação, em **19 de dezembro de 1997, da Resolução do Conama nº 237**. A Resolução regulamentou, em normas gerais, as competências para o licenciamento nas esferas federal, estadual e distrital, além das etapas do procedimento de licenciamento, entre outros fatores a serem observados pelos empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental. Além disso, a Resolução conferiu ao órgão ambiental a competência para a definição de outros estudos ambientais pertinentes ao processo de licenciamento, verificando se o empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação ambiental.

No ano seguinte, a edição da **Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais**, elevou à condição de crime aquelas condutas lesivas ao meio ambiente, provenientes da não observância da regulamentação referente ao licenciamento ambiental. Foram constituídos em crime ambiental a construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento, em qualquer parte do território nacional, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes ao licenciamento (Art. 60 da Lei nº 9605/98). A criminalização das práticas danosas ao meio

ambiente, incorporada ao sistema de licenciamento ambiental, constitui marco representativo no processo de responsabilização social e consolidação institucional do licenciamento como efetivo instrumento de gestão ambiental.

No que tange ao desencadeamento do processo de licenciamento ambiental no país, os órgãos ambientais estaduais dispõem de autonomia para definição dos próprios procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental, embasados em legislações específicas, respeitados os limites estabelecidos por instrumentos normativos federais, como prazos de validade e de análise de cada tipo de licença.

Essa autonomia tem levado alguns estados à prática do licenciamento ambiental integrado, onde o requerimento e análise dos processos de licenciamento ambiental, intervenção ambiental/florestal e outorga de recursos hídricos são realizados frente a um único órgão ambiental, mediante apresentação de um único processo, e analisada por equipe única interdisciplinar.

Em constante evolução, o licenciamento ambiental atualmente faz uso de ferramentas de geoprocessamento para caracterização e controle das áreas licenciadas, e de plataformas online para solicitações de licença, download e upload de documentos, acompanhamento dos processos em análise, disponibilização de estudos ambientais, entre outros.

O **Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC**, Autarquia Estadual, foi criada através da lei nº 851, de 23 de outubro de 1986 e tem como princípio básico ser o executor da política ambiental do Estado, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 1117/94.

Na atual gestão do Instituto de Meio Ambiente do Acre (IMAC) a **Divisão de Uso do Solo Florestal (DUS)** coordena o Licenciamento e o Monitoramento Ambiental das Atividades de Uso do Solo, tais como: Plantio Agrícola, Supressão de Vegetação, Corte e/ou Poda de Árvores e Criação de Pequenos Animais, cuja hierarquia encontra-se diretamente vinculada ao Departamento de Licenciamento Ambiental Rural e Florestal (DELARF) e Diretoria de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais (DIARF), com a missão de contribuir no fortalecimento do setor agrícola e no combate ao desmate ilegal no Estado do Acre.

Este Relatório tem por objetivo a apresentar de forma clara e simples o trabalho desenvolvido pela Divisão de Uso do Solo – DUS em 2023, de forma a demonstrar e quantificar as várias modalidades de licenciamentos sob a responsabilidade desta Divisão.

Além de apresentar informações em números do que fora licenciado neste ano, teremos sugestões que acreditamos ser de fundamental importância para que esta Divisão possa, no ano seguinte, oferecer aos nossos clientes um serviço de melhor qualidade principalmente com relação ao tempo disponibilizado para cada modalidade de licenciamento ambiental.

Em conclusão, e de acordo com a atribuição instituída a DUS, por intermédio das ações de suas atividades, o Relatório Anual, discorrerá acerca dos procedimentos realizados, bem como aos resultados alcançados no processo de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental na Gestão 2023, **compreendendo o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA GESTÃO 2023

O processo de licenciamento das atividades pertinentes a Divisão de Uso do Solo – DUS, este ano estendeu-se, tal qual em anos anteriores, até o início de dezembro, prejudicando a realização do monitoramento das licenças emitidas em 2022 e 2023, que ficou comprometida pela extensão do calendário de licenciamento.

Assim, este ano tivemos muitas solicitações de licenciamento, nas mais variadas modalidades que dispõe a DUS.

O relatório anual se refere ao Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental das atividades de Uso do Solo, coordenada por esta Divisão, tem como objetivo maior descrever as ações desenvolvidas em 2023, com o propósito de gerar informações que possam auxiliar o gerenciamento e planejamento de Gestão Institucional.

Em termos específicos, buscou analisar: (a) a tramitação dos processos administrativos, visando o quantitativo de análises técnicas realizadas pela divisão; (b) o quantitativo de empreendimentos licenciados e monitorados; (c) as ações efetuadas de fiscalização ambiental, correlatas às denúncias formalizadas via SEI; e, (d) a legislação aplicada ao licenciamento das atividades.

A Divisão de Uso do Solo – DUS é uma das divisões que mais movimentam processos durante o ano, sendo responsável por vários tipos de licenciamento ambiental, a saber:

1. Desmate e queima para atividade de subsistência = até 3,00 ha;

2. Desmate e queima para implantação de atividades agropecuárias = de 3,01 ha até 60,00 ha;
3. Desmate e queima para implantação de atividades agropecuárias = acima de 60,00 ha;
4. Autorizações com vistas ao aproveitamento de madeira;
5. Aditivo na volumetria de autorizações já emitidas;
6. Revalidação das Licenças de Operações – LO's;
7. Supressão de vegetação localizada as margens das rodovias;
8. Supressão de vegetação em área urbana;
9. Supressão de vegetação para abertura de ramal;
10. Corte e/ou poda de árvores em área urbana;
11. Corte e/ou poda de árvores em área rural;
12. Plantio agrícola;
13. Criação de pequenos animais;
14. Declaração para a utilização de recursos madeireiros, sem propósito comercial, em propriedades, posses e unidades rurais;
15. Certidões de dispensa de Licenciamento Ambiental (Declaração Ambiental).

Para facilitar a compreensão dos dados o relatório apresenta os dados referentes as atividades desenvolvidas pela Divisão de Uso do Solo, tramitadas via SINAFLOR, SEIAM e SEI.

1. SINAFLOR

Desde 2019 em atendimento as Legislações Federais e Estadual (Instrução Normativa do IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, Lei nº 12.651, em seu Art. 35 – Código Florestal, Instrução Normativa do IBAMA nº 13 de 18 de dezembro de 2017 e, Portaria IMAC nº 157 de 11 de junho de 2019), os técnicos da DUS já utilizam nas análises de alguns Processos, o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, lançado gradativamente em todos os estados brasileiros.

O Sistema SINAFLOR apresenta módulos para acesso específico destinado aos produtores rurais/empreendedores e ainda módulo destinado aos consultores responsáveis pela elaboração e condução dos projetos florestais em qualquer atividade que esteja relacionada as categorias “Indústria de Madeira” ou “Uso de Recursos Naturais”. Desta forma, o IMAC não é mais responsável pela formulação e/ou abertura de Processos dessa natureza, ou seja, os que solicitam a exploração comercial de espécies florestais

madeiras, cabendo-lhe agora, a análise da documentação e, posteriormente, caso atenda às normas ambientais, a emissão da licença.

Vale ressaltar que este ano continua proibida a queima controlada em todo Estado do Acre para áreas acima de 1 (um) hectare, ou seja, sendo permitido apenas a concessão de Autorizações para a atividade de queima controlada destinada a prática de agricultura familiar de subsistência, nos termos do Art. 5º da Portaria Normativa IMAC nº 002/2004, bem como observadas as recomendações trazidas na Nota Técnica nº. 01/2013 deste Instituto, em conformidade com a Portaria Normativa nº 004, de 17 de maio de 2013, Art. 1º. Esta Portaria teve como base legal a premissa basilar da Decisão Judicial proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente Sr. Mário César Ribeiro, no dia 16 de novembro de 2012, conforme decisão exarada nos autos nº 0051804-22.2012.4.01.0000/AC, que tramita no TRF da 1ª Região.

Dessa forma, quaisquer autorizações relativas as atividades florestais, empreendimentos de base florestal e processos correlatos sujeitos ao controle por parte dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA deverão ser efetuadas por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, não sendo mais aceitos protocolos de tais atividades junto ao Sistema Estadual de Informações Ambientais - SEIAM ou pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Os processos ainda não licenciados e que foram protocolizados fora do SINAFLOR **foram indeferidos e devidamente protocolizados através do SINAFLOR**

No que concerne ao Licenciamento e o Monitoramento Ambiental, seguem em rito próprio instituído pelo órgão, com check-list específico, contendo as diretrizes técnicas que devem ser analisadas antes da conclusão do licenciamento, que irão garantir o controle ambiental da atividade.

1.1 Licenças emitidas em 2023

Com relação as licenças emitidas em 2023, é importante frisar que, além dos processos protocolados no corrente ano, existem processos que se arrastam ao longo do tempo que acabam sendo licenciados nos anos posteriores ao seu protocolo, devido a fatores internos (demanda e pessoal) e demandas externas (anuências e respostas de pendências), dentre outros fatores que incidem em documentações diversas que são primordiais para a emissão das referidas licenças ambientais.

Na **Tabela 1**, demonstramos a relação dos processos licenciados em 2023, por atividade, município e valor da taxa de licenciamento.

Tabela 1

Processo	Atividade	Município	Taxa de Licenciamento R\$
21218349	Autorização de Supressão de Vegetação	Bujari	2.454,00
21218337	Autorização de Supressão de Vegetação	Feijó	2.398,66
21218359	Autorização de Supressão de Vegetação	Feijó	1.157,97
297/2011-2	Autorização de Supressão de Vegetação	Feijó	9.637,51
21218355	Autorização de Supressão de Vegetação	Feijó	14.371,29
21218343	Autorização de Supressão de Vegetação	Rio Branco	1.396,45
21218373	Autorização de Supressão de Vegetação	Rio Branco	1.043,88
21218344	Autorização de Supressão de Vegetação	Rio Branco	2.272,80
21218353	Autorização de Supressão de Vegetação	Rio Branco	1.863,81
21218240	Autorização de Supressão de Vegetação	Rodrigues Alves	3.029,11
21209133	Autorização de Supressão de Vegetação	Sena Madureira	1.504,68
21218334	Autorização de Supressão de Vegetação	Sena Madureira	3.274,55
21214558	Autorização de Supressão de Vegetação	Sena Madureira	2.556,00
21218374	Autorização de Supressão de Vegetação	Xapuri	1.661,80
21218362	Corte de Árvore Isolada	Rio Branco	30,00
21218365	Corte de Árvore Isolada	Rio Branco	102,54
21218389	Corte de Árvore Isolada	Rio Branco	759,65

Conforme tabela acima, foram licenciados via SINAFLOR:

- 14 processos de Autorização de Supressão de Vegetação – ASV; e
- 03 Processos de Corte de Árvore Isolada – CAI.

No total foram **licenciados 17 processos via SINAFLOR em 06 municípios** (Bujari, Feijó, Rio Branco, Rodrigues Alves, Sena Madureira e Xapuri). Com as emissões das Autorizações protocoladas via SINAFLOR, foi arrecadado um monte equivalente a **R\$ 49.514,70 (quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

2. SEIAM

Algumas atividades ainda são licenciadas junto ao Sistema Estadual de Informações Ambientais – SEIAM, dentre elas temos: Plantio Agrícola, Criação de Pequenos Animais, Reforma de Pastagem para criação e renovação do plantel de bovinos, Poda, dentre outras atividades passíveis de licenciamento.

2.1 Licenças emitidas em 2023

Com relação as licenças emitidas em 2023, é importante frisar que, além dos processos protocolados no corrente ano, existem processos que se arrastam ao longo do tempo que acabam sendo licenciados nos anos posteriores ao seu protocolo, devido a fatores internos (demanda e pessoal) e demandas externas (anuências e respostas de pendências), dentre outros fatores que incidem em documentações diversas que são primordiais para a emissão das referidas licenças ambientais.

Na **Tabela 2**, demonstramos a relação dos processos licenciados em 2023, por atividade, município e valor da taxa de licenciamento.

Tabela 2

Atividade	Quantidade de licenças	Arrecadação R\$
Plantio de Café	02	5.086,88
Plantio de Milho e Soja	14	95.426,08
Reforma de Pastagem - Pecuária	09	37.279,53
Poda	50	158.573,48
Criação de Pequenos Animais - Suínos	01	1.693,24
TOTAL	76	R\$ 298.059,21

No ano de 2023 foram analisados **104 processos** que foram protocolados via SEIAM. Desse total, **76 processos foram deferidos** e tiveram suas licenças emitidas e assinadas pelo Presidente do IMAC, e **28 processos foram indeferidos** por razões distintas. Com as emissões das Autorizações protocoladas no SEIAM, foi arrecadado um

monte equivalente a **R\$ 298.059,21 (duzentos e noventa e oito mil, e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).**

3. SEI

O Sistema Eletrônico de Informação – SEI é utilizado pela Divisão de Uso de Solo para realizar solicitação de diárias, confecção de ofícios e memorandos, recebimento de denúncias, emissão de declarações e certidões, despachos, solicitações do servidor público, etc...

A Resolução Conjunta CEMACT/CFE N° 003 de 11 de maio de 2010, publicado no DOE nº 10.309 no dia 04/06/2010 – Páginas 9-10, institui os procedimentos administrativos simplificado para utilização eventual, sem propósito comercial, de recursos madeireiros, incluindo os de origem de área de Reserva Legal, para consumo nas propriedades, posses e unidades rurais no Estado do Acre.

Essa Resolução veio atender de modo geral a necessidade da população rural, em utilizar a madeira na própria área para a construção de cercas, currais, casas, dentre outras benfeitorias, mas que estavam impossibilitados, por vários motivos, de requerer a licença ambiental.

Assim, em 2023 foram requeridas **103** (cento e três) Declarações para o uso em propriedades, posses e unidades rurais.

A Declaração Ambiental está prevista na resolução **CEMAF N° 2 de 18 de agosto de 2022**, que traz em seu texto as atividades que não são passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Acre. Via de regra, os pedidos consistem em limpeza de pastagem em área consolidada, construção de cercar e currais, aquisição de animais, dentre outros.

Assim, em consonância com a legislação vigente, foram emitidas **90** (noventa) declarações ambientais, conforme tabela 3.

E quantos as denúncias formalizadas via SEI, foram protocoladas 3 (três) denúncias referentes ao uso indevido de agrotóxicos. Todos foram atendidos pela equipe técnica.

Na **Tabela 3**, demonstramos a relação dos processos licenciados em 2023, por atividade, município e valor da taxa de licenciamento.

Tabela 3

Atividade	Quantidade de declarações	Arrecadação R\$
Declaração Ambiental	90	2.700,00

Com as emissões das Declarações Ambientais protocoladas no SEI, foi arrecadado um monte equivalente a **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Tipo	2023												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física)		3	2	7	6	2	8	6	33	17	7	4	95
Demanda Externa: Empresa (Pessoa Jurídica)		1			8	1			7	8	1	1	27
Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais		1		1	1	2	3	3		1		1	13
Demanda Externa: Órgãos Governamentais Federais						1		4				1	6
Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais		1											1
Demanda Interna: Entre Outros Órgãos Públicos								1					1
Demanda Interna: Gestão de Processo				2	1	1				1	1		6
Diária: No País - Intermunicipal - Solicitação		3	3	3	3	4	9	6	10	10	13		64
Gestão da Informação: Gestão Documental									11				11
Pessoal: Adicional de titulação					1								1
Pessoal: Férias - Solicitação						2				5			7
Pessoal: Movimentação de Servidor					1								1
Pessoal: Progressão e Promoção (Quadro Eletivo)			2										2
TOTAL:		9	7	13	21	13	20	20	61	42	22	7	235

Figura 1- Processos gerados na DUS em 2023

Tipo	2023												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Certidão		5	1	1		2			1		1		11
Declaração		22	2	2	7	19	33	23	29	19	21	26	203
Declaração de Pesquisa Documental			1										1
Declaração de Transporte			3	3	4	2	8	8	9	13	6	6	62
Despacho		79	39	33	66	113	164	91	86	81	60	63	875
Errata		1				1				4	3		9
Justificativa						1							1
Memorando		3	3	3	3	1	3	2	4	3	10		35
Ofício		9	10	11	23	13	12	13	44	27	9	9	180
Parecer				1									1
Proposta e Concessão de Diária(s) - Servidor		3	5	3	4	4	8	10	9	10	13		69
Relatório de Viagem - Servidor			3	3	4	2	8	8	9	14	6	7	64
Relatório Fotográfico									1				1
Requerimento								1					1
Requerimento de Férias				1		2				5			8
Requerimento de Gratificação e/ou Adicional			1		1								2
Requerimento de Licenças Afastamentos e Concessões			2	1									3
Requerimento de Movimentação de Pessoal			1		1								2
Termo de Encerramento de Processo Eletrônico		10		21	92	28	15	25	30	36	18		275
TOTAL:		122	82	61	134	252	264	173	216	206	165	129	1.804

Figura 2 Documentos gerados na DUS em 2023

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. Relação de pessoal DUS

Assim como em 2022, a DUS sofreu alteração em seu quadro técnico (ver tabela 4), tendo uma significativa renovação em 2023.

Essa mudança no quadro técnico se deu pela lotação na DUS em fevereiro do **Engenheiro Agrônomo Alessandro Amaral**, e da **Cessão através da Portaria SEAD nº 1070, de 24 de julho de 2023** dos Auditores Fiscais Estaduais Agropecuários: **Artur Neto Fidelis Duarte, Bruno Rommell do Nascimento Castillo, Kelceane de Souza Azevedo Moura e Rafael Pinheiro dos Santos**. As demais mudanças no quadro técnico se deram pela mudança de lotação para a SEMA do **Eng. Agrônomo Kassem Quintella Migueis**, e a mudança de lotação dentro do IMAC da **Engenheira Agrônoma Islana Souza de Oliveira**, da **Geógrafa Harryett Silva de Oliveira** e do estagiário **LUAN Victor Araújo de Moraes**.

A DUS conta ainda com o colaborador **Antônio Divino Pereira de Souza**, identificador botânico que fica à disposição de todos os Departamentos do IMAC, para quando necessário, compor uma equipe de campo de forma a orientar na identificação das espécies florestais.

Tabela 4. Equipe Técnica da DUS

Nome	Setor de Lotação	Formação	Função
Alessandro Amaral	DUS	Engenheiro Agrônomo	Chefe da Divisão
Artur Neto Fidelis Duarte	DUS	Engenheiro Florestal	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário
Bruno Rommell do Nascimento Castillo	DUS	Engenheiro Florestal	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário
Kelceane de Souza Azevedo Moura	DUS	Engenheira Agrônoma	Auditora Fiscal Estadual Agropecuário

Rafael Pinheiro dos Santos	DUS	Engenheiro Florestal	Auditor Fiscal Estadual Agropecuário
Kassem Quintella Migueis	DUS	Engenheiro Agrônomo	Chefe da DUS até maio/2023
Harryett Silva de Oliveira	DUS	Geógrafa	Técnica na DUS até julho/2023
Islana Souza de Oliveira	DUS	Engenheira Agrônoma	Técnica na DUS até junho/2023
Luan Victor Araújo de Morais	DUS	Estagiário	Administrativo na DUS até junho/2023

Fonte: IMAC – DUS/2023.

4.2. Cursos e Eventos em 2023.

Em 2023 a equipe da DUS participou do treinamento sobre Drone, realizado pelo BPA.

4.3. Problemas enfrentados

- ✓ Falta de barcos com motor e barqueiros qualificados,
- ✓ Falta de computadores novos e modernos que tenham uma boa e rápida capacidade de armazenamento de informações, bem como velocidade em processá-las, impressoras e scanners de qualidade;
- ✓ Falta de quadriciclos para serem usados nas vistorias de difícil acesso e no período das chuvas;
- ✓ Não publicação da Portaria regularizando o licenciamento da criação de pequenos animais (Suínos, aves e ovinos), apesar de já ter sido elaborada em 2011, inviabiliza a regulamentação e o licenciamento dessas atividades, deixando o órgão sem uma legislação estadual específica e, talvez, vulnerável às ações jurídicas com relação as criações já existentes e em operação;
- ✓ Morosidade dos órgãos responsáveis e/ou gestores das unidades de conservações em responder às nossas solicitações com relação aos atestados de anuência;

- ✓ Preenchimento de Auto de Infração ainda realizado de forma manual e tradicional, com bloco de autos com carbono e caneta esferográfica. Já existe no mercado equipamentos dispostos de tecnologia que facilitam e proporcionam maior celeridade a esta atividade, como por exemplo, os que são utilizados pelo IBAMA;
- ✓ Licenciamentos realizados pelo SEIAM são feitos ainda de forma desatualizada com arquivos virtuais e físicos, tendo em vista que atualmente a tendência é não utilizar mais processos físicos e cds.

4.4. Avanços

- ✓ Harmonia e o bom entrosamento entre os técnicos desta Divisão evidenciando sempre o respeito mútuo entre todos, fazem com que as demandas que surgiram ao longo do ano fossem realizadas, na medida do possível, com pleno êxito, fazendo a equipe parecer bem maior;
- ✓ Grande capacidade de responsabilidade e domínio da situação aliados ao conhecimento de causa dos técnicos que prestam serviços nesta Divisão torna-os bem mais do que são, capazes de resolverem as situações mais adversas, abreviando, assim, a conclusão das análises;
- ✓ Satisfação dos empreendedores quando do licenciamento requerido e finalizado dentro do prazo estabelecido e, em alguns raríssimos casos, antes da expiração desse prazo;
- ✓ Uso de drone nas vistorias;
- ✓ A celeridade com que a Divisão de Geoprocessamento - DIGEO, analisou os processos encaminhados pela DUS;
- ✓ O respeito que o IMAC conquistou ao longo de sua existência, com relação aos licenciamentos que são realizados, dando uma credibilidade bem maior, do ponto de vista ambiental, aos empreendimentos ou às atividades regularizadas, agregando dessa forma, maior valor ao produto comercializado, oriundo desse licenciamento;
- ✓ A credibilidade, a confiança e o respeito depositados pelos gestores (Presidente e DIARF) aos chefes de Departamentos e Divisões, dando-lhes autonomia para desenvolver o trabalho sem opinar de forma autoritária, favorecedora e conveniente, nas tomadas de decisões;
- ✓ Equipe técnica da DUS recebeu um reforço com três (03) Engenheiros Florestais e uma (01) Engenheira Agrônoma.

4.5. Perspectivas

- ✓ Realização de vistorias técnicas de monitoramento das autorizações emitidas em 2023;
- ✓ Realização de intercâmbio com as Secretarias de Meio Ambiente dos Estados de Rondônia, Mato e Mato Grosso do Sul;
- ✓ A publicação das Portarias as quais regulamentam, estabelecem e disciplinam os procedimentos técnicos e administrativos para os processos de emissão de autorização para o licenciamento da criação de pequenos animais (aves, suínos e caprinos) no Estado do Acre.
- ✓ Para 2023 é importante que o Governo do Estado, juntamente com SEMA, IMAC, INCRA e demais órgãos governamentais, busquem o quanto antes uma solução para este problema do pequeno produtor rural do nosso Estado, de forma a possibilitá-lo a se habilitar ao licenciamento ambiental com relação ao desmate e queima controlada, bem como o aproveitamento e a exploração comercial de espécies florestais madeireiras.
- ✓ Contratação de pelo menos mais um (01) Engenheiro Agrônomo para trabalhar na DUS;
- ✓ Trocar os computadores de todos os técnicos por máquinas mais avançadas;
- ✓ Que seja viabilizada a implantação de um novo Sistema Operacional, próprio do IMAC, de forma a facilitar o processo de licenciamento em todo o Estado, que proporcione maior celeridade e facilidade das análises técnicas, com maior segurança.

4.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em **2023** com as emissões das Autorizações pela DUS, gerou uma arrecadação com um montante equivalente a **R\$ 350.273,91 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**. Apresentando um aumento de arrecadação equivalente a R\$ 257.693,77 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais, e setenta e sete centavos), 278% maior em relação ao ano de **2022**, onde a divisão arrecadou o equivalente a **R\$ 92.580,14 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

Tabela 5. Comparativo da arrecadação das licenças emitidas pela DUS nos anos de 2022 e 2023.

Ano	Valor arrecadado R\$
2022	92.580,14
2023	350.273,91

Finalizando, podemos afirmar que a Divisão de Uso do Solo – DUS fechou o ano de 2023 com saldo bastante positivo, face a grande demanda recebida de atividades a serem licenciadas, em relação a quantidade de técnicos para analisá-las. Há de se levar em consideração que os processos que ainda se encontram pendentes com suas análises por finalizar, deve-se ao fato de terem necessidades de serem avaliados por outras divisões e/ou outros órgãos das esferas estaduais, municipais ou até mesmo federais, com relação ao pedido de anuência.